DIGITALIZADO
EM: 28/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/03/63

PROJETO DE LEI Nº 47/63

ASSUNTO Considera de utilidade pública a União Beneficente Esportiva Bairro Pamplona

VEREADOR: Raimundo Gomes Cavalcante

LEI Nº 2143 DE 20/3/63 Sancionada

DIOM Nº 2738 DE 20/3/63

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2143 DE 20 DE março DE 1963

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE março DE 1963.

Manuel Cordeiro

Cel. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Gerardo de Alencar Gonçalves

À Comissão de Legislação.
Em 13-3-63

PROJETO DE LEI Nº 45/63

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/3/1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É Considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA, sociedade civil com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de março de 1963.

RAIMUNDO GOMES TAVARES - vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/3/1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 18/3/1963.
(PRESIDENTE)

Dr. CARLÔTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TELS. 1-67-78 e 1-15-96 — RUA MAJOR FACUNDO
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Carlôto Pergentino Maia
Of. de Registro
Fortaleza - Ceará

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da propria parte interessada, que do livro nº 9, de Registro de Pessôas Juridicas, de seu cartório, às fls. 222, sob numero de ordem 1573, em data de 14 do corrente mês, consta o registro dos estatutos da [redacted] "AGENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA", sociedade civil com séde fôro juridico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade juridica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 15 de março de 1962. /

O Oficial do Registro

CARLOTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
FORTALEZA — CEARA

CARLOTO PERGENTINO MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
FORTALEZA — CEARA

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:

Cert. $ 35.00
R. R. $ 15.00
$
$

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 13 /63q
AO PROJETO DE LEI Nº 47/63

Dispenseado de impressão e interfolo
Em 14 / 3 / 19 63
(PRESIDENTE)

Pelo vereador Raimundo Gomes Tavares foi apresentado à consideração dêste Legislativo o projeto de lei nº 47/63, que considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital.

Esta Comissão de Legislação manifesta-se pela aprovação do citado projeto de lei, tendo em vista que a Entidade acima apresentou a documentação necessária para tal fim.

É o nosso pareeer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de março de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

Aprovada 18-3-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/63.

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de março de 1963.

Pres.

Relat.

ELL

Of. nº 381/63

Fortaleza, 20 de março de 1963.

Senhor Profeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei // aprovada por esta Câmara, que concidera de utilidade pública a / UNIÃO BENEFICENTE ESPORTIVA CARLITO PAMPLONA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado apréço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cel. Manuel Cordeiro Néto
DD. Profeito Municipal de
FORTALEZA